



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO Nº 2512/2026

Inexigibilidade de Licitação:

A Secretaria Municipal de Educação de Padre Bernardo – GO vem, por meio deste, solicitar a autorização para **pagamento de anuidade de serviços**, com a finalidade de atender às demandas administrativas e de capacitação desta Secretaria. Trata-se da taxa de anuidade referente ao serviço “**Concorrência, Pregão e Contratações Diretas na Lei nº 14.133/2021**”, que tem como objetivo oferecer suporte técnico, orientações e atualização contínua quanto aos procedimentos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que, em atenção à proposta de valor encaminhada, o cálculo da anuidade foi realizado conforme planilha baseada no número de habitantes do município, apresentada pela **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME-GO, inscrita no CNPJ nº 37.285.699/0001-93**.

A referida contratação possui como finalidade:

- Apoio técnico especializado em processos de compras públicas;
- Capacitação e atualização dos servidores quanto à Lei nº 14.133/2021;
- Orientação na execução de procedimentos licitatórios (concorrência, pregão e contratações diretas);
- Fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para efetivação do pagamento da referida anuidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços e o adequado suporte técnico às atividades desta Secretaria como:

Art.2º-A Undime tem por finalidade:

- I. promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- II. defender a educação básica como direito público subjetivo;
- III. lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- IV. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

V. apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

VI. atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

VII. divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando a criação das seccionais estaduais;

VIII. propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;

IX. participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

X. coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;

XI. promover o voluntariado;

XII. incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;

XIII. incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

Parágrafo único – A Undime não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Undime observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, gênero ou religião.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Parágrafo único – A Undime executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação ou cessão de recursos físicos e humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Undime disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pelo conselho nacional de representantes.

Observa-se que o valor proposto pela empresa , **União Nacional Dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME-GOIÁS** CNPJ nº **37.285.699/0001-93**, está de acordo com os valores praticados no mercado, conforme se verifica na tabela de valores do ano de 2026 emitidas no valor de **R\$ 2.861,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e um reais)**, para taxa de anuidade de serviço de ministrado por essa empresa sobre a Lei 14.133/2021.

Após análise da proposta e documentos apresentados, verifica-se que a empresa **UNDIME GOIAS, Rua 226 com 235 & 236 Nº 794, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, CNPJ: 37.285.699/0001-93**, está autorizada e capacitada a oferecer o serviço.

De acordo com o **artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021**, este dispõe que na modalidade de Inexigibilidade pode-se contratar a referida empresa, conforme demonstra-se abaixo;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Padre Bernardo, 09 de abril de 2026.

Rosilene Generoso da Costa Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB
Decreto nº 014/2025